

**AVISO DE RECONVOCAÇÃO PADRÃO (ARP) PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(PSS) DE MILITAR DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA (RM2)**



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
AVISO DE RECONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

- APÊNDICE I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;
- APÊNDICE II – MODELO DE ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES DE CONDUTA;
- APÊNDICE III – PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS;
- APÊNDICE IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DO REGISTRO PROFISSIONAL;
- APÊNDICE V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECONVOCAÇÃO;
- APÊNDICE VI – MODELO DE RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB);
- APÊNDICE VII – MODELO DE RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD);
- APÊNDICE VIII – FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL;
- APÊNDICE IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV);
- APÊNDICE X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR COMO MILITAR NAS FORÇAS ARMADAS;
- APÊNDICE XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
- APÊNDICE XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;

APÊNDICE XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
PARA PROFISSIONAIS DAS DEMAIS ÁREAS;

APÊNDICE XIV – FOLHA DE ANAMNESE DIRIGIDA;

APÊNDICE XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ; E

APÊNDICE XVI – MODELO DE REQUERIMENTO.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA RECONVOCAÇÃO DE MILITAR DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA (RM2)

O Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Reconvocação de Oficial da Reserva de 2ª classe da Marinha (RM2) e estabelece normas específicas ao PSS de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e nº 5.292/1967 (que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), alterada pela Lei nº 12.336/2010 e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de complementar o efetivo de oficiais temporários na área de jurisdição do Com7ºDN.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso de Reconvocação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelo presente Aviso de Reconvocação (AR) executado pelo Com7ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais e Praças em Organizações Militares (OM) da Marinha, a critério da Administração Naval.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM), EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) MESES, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Após a reconvocação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto ou graduação, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.4. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Com7ºDN, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, no serviço ativo,

computando-se para isso, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado em qualquer Força Armada, anterior à reconvocação.

1.5. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM2 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar quarenta e cinco anos de idade, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 27, da Lei nº 4.375/1964, alterada pela Lei nº 13.954/2019.

1.6. O(A) voluntário(a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas (desde que haja compatibilidade de carga horária), sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

1.7. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

1.8. A critério da Administração Naval e de acordo com a necessidade do serviço, os Oficiais RM2 da área de Saúde poderão embarcar em meios navais; os demais, eventualmente, poderão compor comissões específicas nos referidos meios.

1.9. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser solicitadas ao Com7ºDN.

2 - DAS HABILITAÇÕES/ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

No momento da inscrição, o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à reconvocação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Veterinária	Brasília-DF	01
Ciências Contábeis	Brasília-DF	01

Nutrição	Brasília-DF	01
Informática	Brasília-DF	01
Farmácia	Brasília-DF	01

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada por meio de requerimento, entregue pessoalmente pelo voluntário ao Serviço de Recrutamento Distrital do Com7ºDN (Esplanda dos Ministérios, Bloco "N" - Prédio Anexo - Térreo - Brasília/DF, CEP 70.055-900), conforme Apêndice V.

3.2. As inscrições poderão ser efetivadas somente entre os dias **28 de novembro e 18 de dezembro** de 2024, nos horários de 9h às 11h30 e 14h às 16h30, horário oficial de Brasília/DF.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

- a) ser voluntário;
- b) ter menos de 43 (quarenta e três) anos de idade, até a data da formalização da reconvocação;
- c) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do(a) voluntário(a), por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB);
- d) prestação anterior de Serviço Militar Obrigatório (SMO) ou SMV, na habilitação requerida, em qualquer Força Armada;
- e) ter, no máximo, 6 (seis) anos de tempo de Serviço Militar prestado, até a data de formalização da reconvocação;
- f) licenciamento do período de Serviço Militar anterior a pedido ou por conclusão do tempo de serviço ou estágio;
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- h) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;
- i) não estar na condição de réu em ação penal;
- j) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- l) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

k) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

l) possuir documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma do subitem 4.2;

m) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 6 deste Aviso;

n) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no subitem 1.6 deste Aviso;

o) não serão reconvocadas as voluntárias que encontrarem-se gestantes. Nesse caso, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em processos seletivos subsequentes; e

p) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários na data estabelecida, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação Documental (VD).

3.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do voluntário do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.6. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita, por parte dos voluntários, das condições estabelecidas neste Aviso de Reconvocação, permitindo que a Marinha do Brasil proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

4.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

4.2. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceita identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Forças Armadas; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

4.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

4.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Inscrição no PSS;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Verificação Documental (VD) - eliminatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória; e

4ª Etapa: Reconvocação.

5.2. Caso haja maior número de voluntários em relação às vagas disponibilizadas para a habilitação, serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

a) maior tempo disponível para prestação do SMV; e

b) maior idade.

5.3. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.4. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do Com7ºDN e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

5.5. Os Eventos Complementares de IS e VD só poderão ser realizados nos locais e datas determinados pelo Com7ºDN.

5.6. As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização dos Eventos Complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados/alterados ou repetidos.

5.7. A reconvocação somente ocorrerá quando, a critério da Administração Naval, houver disponibilidade de vagas para habilitação requerida.

6 - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - Eliminatória

6.1. No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I), os voluntários deverão entregar nos locais indicados pelo Com7ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD (Apêndice VIII), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada, a qual deverá ser devidamente autenticada pelo militar/civil responsável pelo recebimento dos documentos. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação, em meio físico, original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.2 deste Aviso;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) certidão de nascimento, casamento ou contrato de União Estável;

d) certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar;

e) comprovante de residência;

f) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;

g) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos;

h) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Caso o voluntário não apresente, deverá preencher a declaração constante no Apêndice IV deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Cronograma de Eventos do Apêndice I e apresentar o comprovante de registro profissional na data da reincorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de Direito;

i) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice IX deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

j) Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar nas Forças Armadas, Apêndice X deste Aviso;

k) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);

l) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da Região que reside o voluntário);

m) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). Os voluntários do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detrان.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Na área Rio, os que não

tiverem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro – RJ;

n) Atestado de Bons Antecedentes de Conduta, Apêndice II (somente para militares da ativa);

o) Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso;

p) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso;

q) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas, Apêndice XIII deste Aviso; e

r) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice XV deste Aviso.

6.2. Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

6.3. A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

6.4. A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do voluntário do Processo Seletivo.

6.5. No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

6.6. O resultado preliminar da VD estará disponível na página do Com7ºDN no endereço eletrônico, (<https://www.marinha.mil.br/com7dn/?q=pagina-inicial>), de acordo com o contido no Calendário de Eventos, constante do Apêndice I.

6.7. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

6.8. Após a entrega da documentação referente à VD não serão recebidos documentos em data ou momento posterior ao período estipulado no Aviso.

6.9. A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros desde que seja anexada aos documentos entregues uma procuração específica e que o outorgado se identifique por meio de um dos documentos citados no subitem 4.2 deste Aviso.

7 - DOS RECURSOS DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

7.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra o resultado da VDB e/ou VD.

7.2. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com7ºDN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndice VI e VII, respectivamente.

7.3. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Reconvocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

7.4. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

7.5. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

8 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - Eliminatória

8.1. A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica da seleção inicial, a qual visa verificar se os voluntários preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

8.2. A IS será realizada nas áreas dos Com7ºDN de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no Apêndice III deste Aviso, no período previsto no Cronograma de Eventos do Apêndice I, conforme programação elaborada e divulgada pelo Com7ºDN (dia, horário e local). O voluntário terá uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

8.3. Independentemente da data para a qual o voluntário esteja agendado, ele deverá ficar a disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

8.4. Os voluntários convocados deverão comparecer ao local e horário previsto para IS, indicado pelo Com7ºDN, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 (quatorze) horas, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.2, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida, preenchida, sem rasuras, datada e assinada, constante no Apêndice XIV deste Aviso. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni. Salienta-se que o voluntário na ocasião do comparecimento para IS não necessita estar em jejum. Em oportuno, o voluntário não poderá fazer uso de aparelho celular enquanto no local da IS.

8.5. O candidato terá que comparecer no dia agendado para realização da IS e apresentar, obrigatoriamente, todos os exames médicos complementares relacionados no item 3 do Apêndice III deste Aviso, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. No caso de não apresentação dos exames/pareceres, o candidato poderá solicitar, por meio de requerimento, constante do apêndice XVI, uma nova data para iniciar a IS, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, podendo ser autorizado desde que seja exequível para a Administração Naval. A não apresentação de qualquer dos exames relacionados no respectivo Aviso de Reconvocação, na data inicial de comparecimento à JS ou no prazo estabelecido por esta, implicará na impossibilidade de realização da IS. Tal situação também se aplica à falta de apresentação de resultados de outros pareceres/exames, eventualmente solicitados pela JS. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por não comparecimento.

8.6. A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

8.7. O voluntário poderá ser eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo, o que implica na realização da IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial.

8.8. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. Os voluntários que não comparecerem à Junta de Saúde na data marcada para IS, na divulgação dos resultados de sua

IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e suas IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

8.9. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde, mediante requerimento constante do Apêndice XVI deste Aviso.

8.10. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da JSD a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de exames/pareceres especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

8.11. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

8.12. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

9 - DA RECONVOCAÇÃO

9.1. Os nomes dos voluntários designados à reconvocação serão divulgados na Internet, na página do Com7ºDN, (<https://www.marinha.mil.br/com7dn/?q=pagina-inicial>), em data especificada no Cronograma de Eventos (Apêndice I).

9.2. Os voluntários aprovados no PSS serão designados para formalização do ato de reconvocação em data prevista no Cronograma de Eventos (Apêndice I).

9.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de SMV, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar que trata a alínea e do subitem 3.3, deste Aviso, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

9.4. Os reconvocados oriundos da MB que tiverem sido licenciados antes de terem completado um ano de SMV, bem como os integrantes da Reserva de outras Forças, deverão realizar nova formação Militar Naval, correspondente à primeira fase do respectivo Estágio.

9.5. Os reconvocados, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão-Tenente (CT), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas nas Leis nº 5.821/1972 e nº 13.954/2019, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha.

Brasília, DF, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ VICENTE DE ALVARENGA FILHO
Vice-Almirante
Comandante

APÊNDICE I



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

CRONOGRAMA DE EVENTOS - PSS DE RECONVOCAÇÃO DE RM2.

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
1	28NOV		Publicação do Aviso de Reconvocação no DOU e Internet.
2	28NOV	18DEZ	Período das Inscrições.
3	28NOV	18DEZ	Entrega dos documentos comprobatórios para a Verificação Documental (VD).
4	20DEZ		Convocação para IS.
5	06JAN	14JAN	Inspeção de Saúde (IS).
6	17JAN		Divulgação do resultado preliminar da VD e VDB.
7	20JAN	22JAN	Período de 3 dias úteis para os voluntários entregarem os Recursos da VD e VDB nos locais indicados pelo ComDN.
8	24JAN		Divulgação do resultado definitivo do recurso da VD e VDB.
9	29JAN		Divulgação, pela Internet, do resultado final do Processo Seletivo.
10	03FEV2025		Formalização do Ato de Reconvocação.

MARCOS CEZAR PIRES GOMES

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Coordenador do Serviço de Recrutamento Distrital

APÊNDICE II

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES DE CONDUTA



ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES DE CONDUTA

Atesto que o(a) posto/graduação _____, nome _____
_____, nacionalidade _____,
estado civil _____, R.G. _____,
CPF _____, residente e domiciliado _____
_____, bairro _____,
CEP _____, ocupando o cargo de _____
_____, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a
sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo
que desabone sua conduta.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do titular da instituição

APÊNDICE III



PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS

1. CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM

a) Cabeça e Pescoço

Qualquer alteração que cause limitação funcional para atividade militar, tais como: deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico, serão observados os índices de acuidade auditiva, constantes da alínea h do item 2 deste Apêndice.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que, no momento da IS, o voluntário não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares) e deglutição. Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao voluntário que

proceda a leitura de um texto curto, a fim de identificar deficiências da fala, como tartamudez (gagueira). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

A critério da JS, face à especificidade da função, poderá ser solicitado parecer à Fonoaudiologia (especialização em Voz) e/ou Otorrinolaringologia.

e) Aparelho estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente, cáries; restaurações e próteses insatisfatórias; doença periodontal não controlada pelo autocuidado, ou gengivite com ou sem presença de cálculo; infecções, cisto; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e o selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); sequelas deformantes de síndromes ou de alterações do desenvolvimento maxilo-facial; má-oclusão de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofaciais da articulação temporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído; ausência de contatos interoclusais em regiões de molares, tolerando-se a presença de próteses para restabelecimento funcional; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética provisória ou definitivamente). O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada arcada, tolerando-se prótese dental em substituição, desde que apresente o número de dentes naturais exigidos.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; afecções em que haja contraindicação a exposição solar prolongada; tatuagem que faça alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das

operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa; e sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, esclerodermia, poliomiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de Sjögren e síndrome antifosfolípide.

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiper-reatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cardiovascular

Anormalidades congênitas, ressalvadas CIA, a CIV e a PCA corrigidas cirurgicamente, que não promovam repercussão hemodinâmica ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas (são admitidas microvarizes, sem repercussão clínica); e sinais ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo de arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de Wegener, doença de Kawasaki, arterite de Churg-Strauss, púrpura Henoch-Schönlein, crioglobulinemia, poliangeíte microscópica e Urticária Vasculite.

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório) e que impeçam o consumo de rancho habitual ou ração operativa; doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística

hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) Aparelho Genitourinário

Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida; cálculos; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádiabalânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho OsteomioArticular

Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica, no exame físico o voluntário será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; HiperCIFose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20° graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimalolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para voluntários até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e sinais ou sintomas de lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, doença de Still do adulto, artrite psoriásica, espondiloartrite juvenil, espondiloartropatias, polimialgia reumática, policondrite recidivante, osteoartrite e artropatias

por deposição de cristais. Os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; e obesidade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes.

o) Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas como condição de inaptidão:

- evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica;
- uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e
- exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas; Deverão ser

observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada.

Por ocasião da IS em grau de recurso por Junta Superior Distrital (JSD), a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias

Qualquer história atual de neoplasia maligna; neoplasia benigna, dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão. Nos casos de história pregressa de neoplasia maligna, poderão ser considerados aptos os voluntários que não apresentem evidência de atividade da doença decorridos, no mínimo, cinco anos, a contar da data do término do tratamento instituído. Tal condição deverá ser

comprovada pelo voluntário, no momento da IS, mediante apresentação de relatórios médicos, cópia de prontuário e resultados dos exames complementares realizados ao longo do tratamento/acompanhamento da neoplasia, podendo ser solicitados pela JS os Pareceres/exames complementares, que julgar necessários para subsidiar sua decisão. A presença de sequelas decorrentes da neoplasia maligna, que gerem comprometimento da capacidade laboral e /ou do desempenho das atividades militares, é condição de inaptidão.

q) Condições Ginecológicas

Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida.

r) Outras condições

Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de inaptidão, se, a critério da JS, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares.

Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia, sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderá, a critério da JS, constituir causa de inaptidão.

Doenças, condições ou alterações de exames complementares, em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica prevista no Aviso de Convocação do processo seletivo, constituirão causa de inaptidão.

Na evidência de sorologia positiva para o HIV, a condição de portador assintomático deverá ser comprovada mediante relatório médico ou parecer especializado, bem como exames complementares específicos.

2. ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

a) Altura

A altura mínima é de 1,54m e máxima é de 2,00m para ambos os sexos.

b) Peso

Limites de peso: Índice de Massa Corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Os limites de peso, serão correlacionados pelos Agentes Médico-Periciais (AMP) com outros dados

do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

c) Acuidade visual

Para ingresso no SMV (Oficiais) a acuidade visual (AV) é de até 20/400 sem correções (S/C) em ambos os olhos (AO), corrigida para 20/20 AO, com a melhor correção óptica possível.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por enfermeiro (EF).

d) Senso Cromático

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros, não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do Termo de Inspeção de Saúde (TIS) a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

e) Dentes

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

f) Limites mínimos de motilidade

I) Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II) Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

g) Índices cardiovasculares

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg; DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg

Em casos de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A., Teste Ergométrico e Ecocardiograma.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO E EM DECÚBITO DORSAL OU SENTADO: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o voluntário deverá ser colocado em repouso por, pelo menos, dez minutos, e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

h) Índice audiométrico

Admitem-se perdas de 40dB até a frequência de 3000 Hz, bilateralmente sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia. São toleradas perdas maiores que 40dB e menores ou iguais a 70dB, nas frequências de 4000 a 8000Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- Seja unilateral;
- Apresente otoscopia normal;
- Índice de Reconhecimento da Fala (IRF) maior ou igual a 88%; e
- Apresente Limiar de Reconhecimento da Fala (LRF) menor ou igual a 50 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

3. EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

a) Exame com validade de 60 dias:

- Em cumprimento à Portaria Normativa nº 3.795/2022 do Ministério da Defesa os voluntários deverão apresentar exame toxicológico.

O exame toxicológico será custeado pelo voluntário e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção (no mínimo 90 dias), abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de 60 dias, contados a partir da data de coleta do

material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da IS.

No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do voluntário, inclusive com a impressão digital, assinatura do voluntário e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

b) Exames com validade de 90 (noventa) dias:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- Uréia;
- Ácido úrico
- Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
- Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia (teste rápido)); e
- VDRL ou sorologia para Sífilis.
- Telerradiografia de Tórax;
- ECG;
- EEG - Eletroencefalograma;
- RX de seios da face, nas posições AP fronto-naso e perfil;
- RX panorâmico de arcada dentária;
- Espirometria - Teste de capacidade respiratória e pulmonar; e

- Teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV que exercerão atividades na habilitação de educação física e para os demais voluntários quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular, conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (de acordo com o modelo previsto no Apêndice XX deste Aviso), ou a critério da Junta de Seleção, exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da data da

solicitação.

c) Exames exclusivos para as voluntárias:

As voluntárias deverão apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus:

- Colpocitologia oncótica;
- Exame de USG mamas;
- Exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica; e
- Beta-HCG qualitativo.

Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 3 (três) meses surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da voluntária. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente edital. Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

Para as voluntárias em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da voluntária, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, nº da inscrição no CRM e assinatura legíveis.

- A critério da JS poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos voluntários.

4. EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS PELA MB:

- Audiometria.
- Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático.
- Biometria.
- Exame clínico e odontológico geral.

MARCOS CEZAR PIRES GOMES
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Coordenador do Serviço de Recrutamento Distrital

APÊNDICE IV



DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL

Eu, _____
_____ (nome do voluntário), identidade número _____
(numeral), (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____ (numeral),
inscrição nº _____ (numeral), declaro, para fins de prosseguimento no
Processo Seletivo Simplificado para Reconvocação de Oficial da Reserva de 2ª Classe da
Marinha(RM2) em 2024, que estou ciente de que a não apresentação de
_____ (nome do documento exigido para exercício do
cargo) até a data de reincorporação, ensejará minha eliminação do Processo Seletivo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE V



REQUERIMENTO PARA RECONVOCAÇÃO

Exmo. Sr. Comandante do 7º Distrito Naval

_____ (Nome), _____ (Posto OU Graduação),
_____ (NIP), da Reserva não Remunerada, licenciado(a) do Serviço Ativo em ____ de
_____ de 20____, pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 20____, do(a)
_____, residente na _____
_____ (endereço), requer que se digne conceder sua participação no
Processo Seletivo de reconvocação ao Serviço Militar Voluntário (SMV), na área de
_____, por um ano, de acordo com o previsto no inciso I, § 3º do artigo
28 do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 e o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço
Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Lei nº 5.292, de 8 de junho de
1967.

Nestes Termos, pede deferimento.

_____/____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF) (dia/mês/ano)

(Assinatura)
NOME
POSTO/GRADUAÇÃO

APÊNDICE VIII



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Item	DOCUMENTO	Quantidade de documentos	Apresentou	
			SIM	NÃO
01	Cópia do Documento oficial de identidade com fotografia.			
02	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identidade).			
03	Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável.			
04	Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente, quando couber.			
05	Cópia do Comprovante de residência.			
06	Cópia da Folha de Alterações da Caderneta Registro/Assentamentos, para militares da ativa e reserva.			
07	Cópias do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral.			
08	Cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando for exigido pela profissão, quando couber.			
09	Diploma do Curso para a habilitação em que concorrer.			
10	Declaração de Voluntariado e Compromisso.			
11	Atestado de bons antecedentes de conduta.			
12	Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior.			
13	Certidão de Antecedentes da Justiça Militar.			
14	Certidão da Justiça Federal.			
15	Certidão da Justiça Estadual.			
16	Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
17	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
18	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.			
19	Declaração negativa de gravidez, no caso de voluntária feminina.			
20	OUTROS:			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Voluntário

APÊNDICE IX



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SMV

1. Eu, _____, declaro que sou voluntário(a) a reincorporar, no ano de 2024, para prestar o Serviço Militar Voluntário (SMV) como Militar da Reserva de 2ª Classe da Marinha.

2. No caso de ser reincorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 7º Distrito Naval que me for designada, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

3. Assumo o compromisso de prestar o SMV, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de doze meses, conforme preconizado nos art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).

4. Autorizo que se proceda a verificação de dados biográficos, para fim de reconvocação à prestação do Serviço Militar.

5. Tempo de Serviço Militar anteriormente prestado: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

6. Dados Complementares:

a) Data de Nascimento: _____/_____/_____

b) Endereço: _____

c) Estado Civil: _____

d) Documento de Identificação: _____

e) Filiação: _____

f) Dependentes (nome completo e grau de parentesco)

I) _____

II) _____

III) _____

IV) _____

Local e data:

Assinatura do (a) voluntário (a)

APÊNDICE X



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR COMO MILITAR NAS FORÇAS ARMADAS

Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Comando do 7º Distrito Naval, que **posso** _____ **anos**, _____ **meses**, _____ **dias**, exercido no (a) _____, no(s) período(s) a seguir discriminado:

(Respectiva Força Armada)

de ____/____/____ até ____/____/____

de ____/____/____ até ____/____/____

de ____/____/____ até ____/____/____

(incluir todos os períodos que possuir)

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

OBSERVAÇÃO:

As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do (a) voluntário (a), destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.

APÊNDICE XI



COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de
_____ e
de _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 7º Distrito Naval,
que, como profissional de saúde, ocupo um cargo público de
_____, na(o) (União, Estado, Município ou Distrito Federal),
cuja minha permanência somente será possível se houver compatibilidade de horários e
prevalência das atividades militares que exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data
prevista para minha reincorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra, investido (a) em
outro cargo, emprego ou função pública, além do declarado acima, seja ele da administração
direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do
Distrito Federal ou dos Municípios, além do acima mencionado.

2. Tenho plena ciência que, caso reincorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a exercer
uma terceira função/cargo/emprego público acima especificado, serei licenciado (a)
imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

APÊNDICE XII



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as penas da
lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 7º Distrito Naval, que, como profissional
de saúde, não ocupo cargo público, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar (para as profissões das áreas de
Saúde e de Apoio à Saúde), o farei apenas em um cargo e a minha permanência somente será
possível se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades militares que
exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha reincorporação à
Marinha do Brasil, caso esta ocorra, investido(a) em mais de um cargo, emprego ou função
pública, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso reincorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer mais de uma função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio,
serei licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIII



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
PARA PROFISSIONAIS DAS DEMAIS ÁREAS

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 7º Distrito Naval, que não
estarei, na data prevista para minha reincorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra,
investido(a) em cargo, emprego ou função pública, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal
ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso reincorporado (a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, do
inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIV**MODELO DE FOLHA DE ANAMNESE DIRIGIDA****FOLHA DE ANAMNESE DIRIGIDA**

ADMISSÃO AO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____ IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

01. Já teve: () sarampo () catapora () caxumba () rubéola () meningite () Nenhuma destas

02. Fuma? () 1 a 10 cigarros/dia () 11 a 20 cigarros/dia () mais 21 cigarros/dia () Não

03. Usa bebidas alcoólicas? () Socialmente () Diariamente () Raramente () Não

04. Usa ou usou drogas ilícitas/entorpecentes (maconha, cocaína, crack, LSD, etc)?

() Diariamente () Semanalmente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

05. Usa ou usou anabolizantes? () Frequentemente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

06. Na sua família (pai, mãe, irmãos, tios e tias, avós) existem casos de:

() Morte súbita antes dos 50 anos () Pressão alta () Problemas no coração () Câncer () Diabetes

() Anemias () Doença Psiquiátrica () Nenhuma destas

VOCÊ APRESENTOU OU APRESENTA:

		SIM	NÃO
07	Traumas ou pancadas na cabeça?	()	()
08	Convulsões, epilepsia ou necessidade de acompanhamento com Neurologista?	()	()
09	Doenças psiquiátricas ou acompanhamento psicológico?	()	()
10	Desequilíbrio, tonteira ou desmaio ao realizar esforço físico?	()	()
11	Dor ou desconforto no peito ao realizar esforço físico ou no repouso?	()	()
12	Falhas ou disparadas no coração?	()	()
13	Sopro no coração?	()	()
14	Pressão alta?	()	()
15	Asma ou bronquite ou necessitou realizar nebulização em algum momento? Data aproximada da última crise:_____.	()	()
16	Exame com dosagem elevada de açúcar no sangue (diabetes)?	()	()

INFORMAÇÃO PESSOAL

(nos termos da Lei n.º 12.527/2011,
regulamentada pelo Dec. n.º 7.724/2012)

17	Dor nos ossos ou articulações que pioram com a atividade física?	()	()
18	Problemas, dor ou limitação dos movimentos da coluna vertebral?	()	()
19	Indicação do médico para uso de palmilha?	()	()
20	Deslocamento ou dor nos joelhos e ombros durante a atividade física ou repouso?	()	()
21	Acompanhamento médico na Traumatologia, Ortopedia, Reumatologia ou na Fisioterapia?	()	()
22	Limitação na realização de algum movimento do corpo?	()	()
23	Fraturas (ossos quebrados)?	()	()
24	Indicação do uso de alguma medicação (pressão alta, anti-inflamatório, anticonvulsivantes e psiquiátrica)?	()	()
25	Necessidade de alguma cirurgia (amígdalas, fimose, hérnia, apendicite, ossos, coração, rim, etc.)?	()	()
26	Necessidade de internação hospitalar?	()	()
27	Indicação do uso de óculos ou lentes de contato ?	()	()
28	Necessidade de cirurgia nos olhos ou uso de medicação indicada pelo oftalmologista?	()	()
29	Cicatrizes ou tatuagens?	()	()
30	Alguma alergia (alimentos, poeira, medicamentos, etc.)?	()	()
31	Hepatite diagnosticada por médico ou exame laboratorial?	()	()
32	Doenças venéreas?	()	()
33	Doenças de pele?	()	()
34	Algum sintoma ou indicação/necessidade de acompanhamento médico?	()	()
35	Reprovação em algum exame de saúde realizado nas Forças Armadas, Polícia ou Bombeiro Militar?	()	()

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

_____, em ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

APÊNDICE XV



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

(somente para o segmento feminino)

Eu, _____

(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida
aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____
_____ e de _____

_____, declaro, para efeito do Processo Seletivo ao Simplificado (PSS) para recon-
vocaç o de oficial RM2, que fui alertada e tomei ci ncia de que:

a) o estado de gravidez n o impossibilita a minha participa o neste processo, entretanto
impede a reincorpora o, em virtude das atividades militares a serem desenvolvidas, durante a
presta o do SMV; e

b) sou respons vel por comunicar, o mais r pido poss vel, e por escrito, o meu estado de
gravidez   autoridade militar competente.

Em face do exposto, declaro que n o me encontro em estado de gravidez, na presente data.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura da volunt ria

OBSERVA O:

a) As express es em *it lico* e as linhas **n o devem ser impressas** no documento final da
volunt ria, destinando-se, exclusivamente,   utiliza o como orienta o de preenchimento da
Declara o.

b) Os dados inseridos na Declaração devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.

